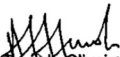


LEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Poder Executivo
Lei Complementar Sancionada
em 15/05/2018


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2018
De 15 de Maio de 2018

(do PLC 02/2017 – autor: Poder Executivo)

“EMENTA - Dispõe sobre a atualização da tabela remuneratória dos servidores do Magistério municipal (Apêndice III, LC 016/2002), em conformidade com a Lei Federal 11.738/2008, e retifica dispositivos da LC 084/2017, e determina outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a tabela remuneratória do Magistério Público Municipal e dos Especialistas em Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º - O piso salarial profissional dos integrantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 016/2002, de 28 de junho de 2002, e dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regulamentados pela Lei Complementar nº 036/2005, de 30 de junho de 2005, bem como dos contratados emergenciais e/ou temporários, será de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Federal, o piso no valor supracitado deve ser pago no Exercício de 2018, de forma progressiva e proporcional à jornada de trabalho.

Art. 4º - O valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de que trata o caput do Art. 2º desta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Art. 5º - Por força da presente Lei ratifica-se o Art. 5º da Lei Complementar 084/2017, de 20 de Abril de 2017:

"Art. 127 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Pedagógica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 128 -

§ 1º - A Gratificação por Atividade Técnica é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do requerente, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 129 -

§1º - A Gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma é de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfizer as exigências contidas no "caput" deste Art.."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 15 de Maio de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 109º da Emancipação Política Municipal.


Diógenes José de Oliveira Almeida
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (R\$) (APÊNDICE III)**

CARGA HORÁRIA: 125 HORAS

INTERST.	N - IS Sem Habilitação (leigo)		N - I Curso Médio/Mod. Normal		N - II Licenciatura Plena	
	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	1.394,95	1.743,68	1.534,59	1.918,24	2.148,43	2.685,54
3,1 - 06	1.436,79	1.795,99	1.580,63	1.975,79	2.212,88	2.766,11
6,1 - 09	1.479,90	1.849,87	1.628,05	2.035,06	2.279,27	2.849,09
9,1 - 12	1.524,29	1.905,37	1.676,89	2.096,12	2.347,65	2.934,56
12,1 - 15	1.570,02	1.962,53	1.727,20	2.159,00	2.418,08	3.022,60
15,1 - 18	1.617,12	2.021,41	1.779,01	2.223,77	2.490,62	3.113,28
18,1 - 21	1.665,64	2.082,05	1.832,39	2.290,48	2.565,34	3.206,67
21,1 - 24	1.715,61	2.144,51	1.887,36	2.359,20	2.642,30	3.302,87
24,1 - 27	1.767,08	2.208,84	1.943,98	2.429,97	2.721,57	3.401,96
27,1 - 30	1.820,09	2.275,11	2.002,30	2.502,87	2.803,22	3.504,02

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu		N - III Pós-Grad. Latu Sensu	
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	2.301,89	2.877,36	2.455,35	3.069,19
3,1 - 06	B	2.370,95	2.963,68	2.529,01	3.161,26
6,1 - 09	C	2.442,08	3.052,59	2.604,88	3.256,10
9,1 - 12	D	2.515,34	3.144,17	2.683,03	3.353,78
12,1 - 15	E	2.590,80	3.238,50	2.763,52	3.454,40
15,1 - 18	F	2.668,52	3.335,65	2.846,42	3.558,03
18,1 - 21	G	2.748,58	3.435,72	2.931,82	3.664,77
21,1 - 24	H	2.831,04	3.538,79	3.019,77	3.774,71
24,1 - 27	I	2.915,97	3.644,96	3.110,36	3.887,95
27,1 - 30	J	3.003,45	3.754,31	3.203,67	4.004,59

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (R\$) (APÊNDICE III)**

CARGA HORÁRIA: 160 HORAS

INTERST.	CLASSE	N - IS Sem Habilitação (leigo)		N - I Curso Médio/Mod. Normal		N - II Licenciatura Plena	
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	1.785,53	2.231,91	1.964,28	2.455,35	2.749,99	3.437,49
3,1 - 06	B	1.839,10	2.298,87	2.023,21	2.529,01	2.832,49	3.540,61
6,1 - 09	C	1.894,27	2.367,84	2.083,90	2.604,88	2.917,47	3.646,83
9,1 - 12	D	1.951,10	2.438,87	2.146,42	2.683,03	3.004,99	3.756,24
12,1 - 15	E	2.009,63	2.512,04	2.210,81	2.763,52	3.095,14	3.868,93
15,1 - 18	F	2.069,92	2.587,40	2.277,14	2.846,42	3.187,99	3.984,99
18,1 - 21	G	2.132,02	2.665,02	2.345,45	2.931,82	3.283,63	4.104,54
21,1 - 24	H	2.195,98	2.744,97	2.415,82	3.019,77	3.382,14	4.227,68
24,1 - 27	I	2.261,86	2.827,32	2.488,29	3.110,36	3.483,61	4.354,51
27,1 - 30	J	2.329,71	2.912,14	2.562,94	3.203,67	3.588,12	4.485,14

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu		N - III Pós-Grad. Latu Sensu	
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	3.189,99	3.683,03	3.142,85	3.928,56
3,1 - 06	B	3.237,13	3.793,52	3.237,13	4.046,42
6,1 - 09	C	3.334,25	3.907,32	3.334,25	4.167,81
9,1 - 12	D	3.434,27	4.024,54	3.434,27	4.292,84
12,1 - 15	E	3.537,30	4.145,28	3.537,30	4.421,63
15,1 - 18	F	3.643,42	4.269,64	3.643,42	4.554,28
18,1 - 21	G	3.752,72	4.397,72	3.752,72	4.690,91
21,1 - 24	H	3.865,31	4.529,66	3.865,31	4.831,63
24,1 - 27	I	3.981,27	4.665,55	3.981,27	4.976,58
27,1 - 30	J	4.100,70	4.805,51	4.100,70	5.125,88

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESCALA DE VENCIMENTOS (R\$) (APÊNDICE III)
CARGA HORÁRIA: 200 HORAS

INTERST.	CLASSE	N - IS Sem Habilitação (leigo)			N - I Curso Médio/Mod. Normal			N - II Licenciatura Plena		
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR BASE	VALOR
00 - 03	A	2.231,91	2.789,89	2.455,35	2.455,35	3.069,19	3.437,49	4.296,86	3.437,49	4.296,86
3,1 - 06	B	2.298,87	2.873,59	2.529,01	2.529,01	3.161,26	3.540,61	4.425,77	3.540,61	4.425,77
6,1 - 09	C	2.367,84	2.959,80	2.604,88	2.604,88	3.256,10	3.646,83	4.558,54	3.646,83	4.558,54
9,1 - 12	D	2.438,87	3.048,59	2.683,03	2.683,03	3.353,78	3.756,24	4.695,30	3.756,24	4.695,30
12,1 - 15	E	2.512,04	3.140,05	2.763,52	2.763,52	3.454,40	3.868,93	4.836,16	3.868,93	4.836,16
15,1 - 18	F	2.587,40	3.234,25	2.846,42	2.846,42	3.558,03	3.984,99	4.981,24	3.984,99	4.981,24
18,1 - 21	G	2.665,02	3.331,28	2.931,82	2.931,82	3.664,77	4.104,54	5.130,68	4.104,54	5.130,68
21,1 - 24	H	2.744,97	3.431,21	3.019,77	3.019,77	3.774,71	4.227,68	5.284,60	4.227,68	5.284,60
24,1 - 27	I	2.827,32	3.534,15	3.110,36	3.110,36	3.887,95	4.354,51	5.443,14	4.354,51	5.443,14
27,1 - 30	J	2.912,14	3.640,18	3.203,67	3.203,67	4.004,59	4.485,14	5.606,43	4.485,14	5.606,43

INTERST.	CLASSE	N - III Pós-Grad. Latu Sensu			N - III Pós-Grad. Latu Sensu		
		VALOR	B= (VB+RC)	VALOR	VALOR BASE	VALOR	B= (VB+RC)
00 - 03	A	3.683,03	4.603,78	3.928,56	3.928,56	4.910,70	4.910,70
3,1 - 06	B	3.793,52	4.741,89	4.046,42	4.046,42	5.058,02	5.058,02
6,1 - 09	C	3.907,32	4.884,15	4.167,81	4.167,81	5.209,76	5.209,76
9,1 - 12	D	4.024,54	5.030,68	4.292,84	4.292,84	5.366,05	5.366,05
12,1 - 15	E	4.145,28	5.181,60	4.421,63	4.421,63	5.527,04	5.527,04
15,1 - 18	F	4.269,64	5.337,04	4.554,28	4.554,28	5.692,85	5.692,85
18,1 - 21	G	4.397,72	5.497,16	4.690,91	4.690,91	5.863,63	5.863,63
21,1 - 24	H	4.529,66	5.662,07	4.831,63	4.831,63	6.039,54	6.039,54
24,1 - 27	I	4.665,55	5.831,93	4.976,58	4.976,58	6.220,73	6.220,73
27,1 - 30	J	4.805,51	6.006,89	5.125,88	5.125,88	6.407,35	6.407,35

INTERNÍVEIS	ÍNDICE
I - II	40,0%
I - III	50,0%
I - IV	60,0%
REGÊNCIA CLASSE - RC	25,00%
125 HS	62,50%
160 HS	80,00%
PISO 2017	2.298,80
REAL 2018	6,81%
	2.455,35

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/tobiasbarreto>